



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

CEP 37.310.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1060/2001.

DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE SUCATA.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o executivo Municipal autorizado alienar a sucata existente no município, a ser apontada por uma comissão legislativa e através de Licitação.

Art. 2º - A Comissão Legislativa, inclusive, avaliará o preço mínimo por quilo de sucata.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 17 de Maio de 2001.

Valdencir de Paula Nunes
Prefeito Municipal

CONFERE COM A ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas-MG
DATA 31 / 03 / 2003